= L E I Nº 240/99 =

AUTORIZA CONCESSÃO DE ABONO A MOTORISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Urucuia-MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder abono de R$60,00(Sessenta Reais), aos motoristas por avaliação de desempenho.

Art. 2º - O abono a que se refe esta Lei, não será incorporado nem se computará ou integrará ao salário para efeito de qualquer vantagem ou direito do servidor ativo ou inativo.

Art. 3º - Os critérios da concessão deste abono, será o definido no Art. 1º desta Lei, não havendo regulamentação por Decreto.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 01 de Março de 1.999.

Prefeitura Municipal de Urucuia-MG, 16 de Abril de 1.999.

JOSÉ CAVALCANTI MELO
Prefeito Municipal